

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 14 DE JUNHO DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 20.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	15 - SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	15.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADO	
	8 - Assistência Social	
	243 - Assistência a criança e ao adolescente	
	208 - Gestão da Política de Assistência Social	
	2.076 - OASF - Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1242	4.4.90.5200.00.00 - Equipamento e Material Permanente, Fonte 4400	R\$ 15.000,00

	15- SECRETARIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
	15.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – REC. VINCULADO	
	8 - Assistência Social	
	243 - Assistência a criança e ao adolescente	
	208 - Gestão da Política de Assistência Social	
	2.076 - OASF – Orientação e Apoio Sócio Financeiro	
1052	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - PJ, Fonte 4400	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior a o Superávit Financeiro da Fonte 4400, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de Junho de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 122/2018
PROJETO DE LEI Nº 122/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas Instalação da Unidade do CREAS.

Em anexo encontra-se o comprovante de superávit Financeiro da Referida Fonte de Recursos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal